



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretarias de Obras, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Serviços Públicos e Urbanos, Cultura, Administração e Interior.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços de pedreiro para a execução de atividades de manutenção predial, reformas e pequenas construções faz-se necessária para atender às demandas contínuas de conservação, reparo e adequação das estruturas físicas dos imóveis públicos utilizados pelas diversas Secretarias da Administração Municipal.

A presente contratação é necessária para a execução de serviços de construção civil, compreendendo pequenas obras, reformas, manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, tais como escolas, postos de saúde, praças, ginásios e demais bens de uso coletivo sob responsabilidade do Município, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade, conservação e utilização desses espaços pela Administração e pela população.

A demanda por tais serviços é contínua, porém variável ao longo do tempo, apresentando oscilações quanto à frequência, ao volume, à complexidade e aos locais de execução das intervenções, circunstâncias que dificultam a definição prévia e precisa dos quantitativos que serão efetivamente necessários durante a vigência da futura contratação.

Ressalta-se que o quadro de servidores próprios é insuficiente para atender à totalidade das demandas existentes, tornando-se imprescindível a complementação por meio da contratação de terceiros especializados, a fim de garantir a adequada conservação dos bens públicos e a continuidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, o presente estudo técnico preliminar tem por objetivo identificar a necessidade administrativa, analisar sua viabilidade e fornecer os elementos técnicos necessários à definição da solução mais adequada para atendimento do interesse público, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A referida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, de modo que devidamente alinhada com o planejamento da Administração, conforme o disposto no artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/21.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade da Administração a futura contratada deverá observar os seguintes requisitos:

3.1 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada.

3.2 Requisitos de Habilitação do fornecedor:

Os requisitos de habilitação previstos no artigo 62 da Lei 14.133/21.

3.3 Exigência de Balanço Patrimonial

Para esta contratação não há a necessidade de exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação.

3.4 Requisitos de Negócio da Solução

A solução a ser adotada deverá ser capaz de atender as necessidades das Secretarias Municipais através dos seguintes requisitos:

Atendimento contínuo e sob demanda, contemplando serviços de construção civil, pequenas obras, reformas e manutenção preventiva e corretiva em bens públicos municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Flexibilidade operacional, permitindo a execução dos serviços conforme necessidade das unidades demandantes, sem definição rígida de quantitativos fixos, em razão da natureza variável da demanda;

Remuneração por hora trabalhada, com mecanismos de controle e medição dos serviços executados, garantindo transparência, rastreabilidade e adequada fiscalização contratual;

Disponibilização de mão de obra qualificada, especialmente profissionais de pedreiro e atividades correlatas, aptos à execução de serviços como alvenaria, revestimentos, reparos estruturais de pequeno porte, manutenção de pisos, telhados e demais intervenções civis;

Disponibilização, pela contratada, de todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

Fornecimento, pela contratada, dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais itens de segurança exigidos pela legislação trabalhista e pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados durante a execução dos serviços;

Agilidade na mobilização de equipes, de forma a atender rapidamente às demandas emergenciais e rotineiras das Secretarias;

Conformidade com normas técnicas e de segurança do trabalho, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a integridade dos trabalhadores envolvidos;

Execução dos serviços em conformidade com as boas práticas da construção civil, observando os padrões de qualidade, durabilidade e acabamento compatíveis com cada intervenção;

Ao término de cada serviço, promover a limpeza do local de trabalho e a adequada destinação dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental e as orientações da fiscalização contratual;

Eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, garantindo melhor aproveitamento da mão de obra contratada e redução de custos operacionais;

Garantia da continuidade dos serviços públicos, evitando a deterioração do patrimônio público e assegurando condições adequadas de uso das edificações e espaços coletivos.

3.5 Amostra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Para esta contratação não serão exigidas amostras.

3.6 Subcontratação e Garantia contratual:

Pela natureza do objeto **não será permitida a subcontratação**, assim como **não há a necessidade de exigência de garantia contratual**.

Considerando a natureza do objeto, não se mostra adequada a permissão de subcontratação. A execução contratual não envolve parcelas técnicas especializadas, etapas complexas ou atividades que demandem a atuação de terceiros distintos do próprio fornecedor contratado. Assim, admitir a subcontratação poderia fragilizar e dificultar a fiscalização contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de baixa complexidade, com entrega em prazo determinado e pagamento condicionado a efetiva prestação dos serviços, em conformidade com as especificações estabelecidas. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo mobilização significativa de recursos, execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à competitividade, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação.

3.7 Participação exclusiva de ME e EPP

Para esta contratação serão observadas as prerrogativas concedidas para as micro e pequenas empresas nos termos do disposto na lei complementar 123/2026.

3.8 Participação de consórcios

Não será permitida a participação de consórcios. A vedação justifica-se em razão das características do objeto que não exige elevada complexidade técnica, operacional ou financeira.

Trata-se de contratação de natureza padronizada, não envolvendo integração de múltiplas expertises, tecnologias distintas ou execução de parcelas técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

interdependentes que demandassem a conjugação de capacidades empresariais. Dessa forma, a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

As Secretarias mencionadas neste estudo identificaram a necessidade de contratação de serviços de pedreiro, compreendendo pequenas obras, reformas e manutenção preventiva e corretiva em bens públicos municipais, com o objetivo de garantir a adequada conservação, funcionalidade e segurança das edificações e espaços de uso coletivo.

A demanda observada é contínua e variável, abrangendo diferentes tipos de intervenções em prédios públicos, como escolas, unidades de saúde, ginásios, praças e demais estruturas sob responsabilidade do Município. Essa característica exige uma solução contratual flexível, capaz de atender demandas emergenciais e rotineiras com agilidade.

Tendo presente este levantamento preliminar realizou-se um estudo de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis, a capacidade técnica dos executores potenciais e a forma mais adequada de atendimento da demanda do município, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, foram consideradas as seguintes soluções:

Solução 01 – Contratação por empreitada a cada necessidade de manutenção

A contratação por empreitada consiste na execução de serviços de construção civil por empresa especializada, previamente selecionada por meio de processo licitatório, com definição clara do objeto, escopo e condições de execução no instrumento convocatório.

Nessa modalidade, os serviços são executados mediante demanda formal da Administração, com base em especificações técnicas previamente estabelecidas, sendo a remuneração realizada conforme medições dos serviços efetivamente executados ou pela entrega integral de uma etapa ou obra concluída.

Entretanto, apresenta limitações quando aplicada a demandas de natureza contínua e variável, pois exige definição prévia do objeto e dos quantitativos, podendo gerar necessidade de múltiplas contratações ou aditivos para atendimento de demandas não previstas inicialmente. Além disso, pode resultar em menor agilidade na mobilização de equipes para pequenas intervenções emergenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Embora a contratação por empreitada seja amplamente utilizada na Administração Pública para execução de obras e serviços de engenharia, sua adoção não se mostra a alternativa mais adequada para o atendimento da presente demanda.

Isso porque a necessidade identificada pelas Secretarias Municipais possui caráter contínuo, variável e imprevisível quanto à sua distribuição ao longo do tempo, envolvendo múltiplas intervenções de pequena complexidade em diferentes locais. Dessa forma, conclui-se que a solução por empreitada não atende de forma plena às necessidades da Administração neste caso, especialmente quanto à flexibilidade, agilidade de atendimento e adequação à natureza variável da demanda.

Solução 02 – Execução por equipe própria da Administração

A execução dos serviços por equipe própria da Administração consiste na realização das atividades de pedreiro, manutenção predial, reformas e pequenas construções por servidores pertencentes ao quadro municipal, com utilização de equipamentos e materiais fornecidos pelo próprio Município.

Entretanto, após análise da capacidade operacional da Administração, verificou-se que essa alternativa não se mostra viável, considerando que o quadro de servidores é insuficiente para atender, de forma contínua e tempestiva, às demandas das diversas Secretarias. Além da limitação de pessoal, a execução direta exigiria a ampliação da equipe, aquisição de equipamentos e ferramentas, bem como maior gestão de materiais e insumos, o que poderia acarretar aumento dos custos administrativos e comprometer a eficiência na prestação dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a execução por equipe própria não atende adequadamente às necessidades da Administração Municipal, sendo mais vantajosa a contratação de empresa especializada para execução dos serviços sob demanda, por hora trabalhada, garantindo maior flexibilidade, continuidade, eficiência e economicidade.

Solução 03 – Contratação com remuneração por hora trabalhada utilizando o procedimento auxiliar de registro de preços.

A contratação de serviços de pedreiro, com remuneração por hora trabalhada, mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, considerando que as demandas de manutenção predial, pequenos reparos, reformas e pequenas construções são contínuas, porém variáveis quanto à frequência, ao volume e à complexidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A remuneração por hora efetivamente trabalhada permite que a Administração solicite os serviços conforme a necessidade, realizando o pagamento apenas pelo período efetivamente executado. Essa sistemática evita custos decorrentes da ociosidade de mão de obra e proporciona maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução também proporciona maior agilidade no atendimento das ordens de serviço, flexibilidade para atender demandas emergenciais e programadas, padronização da execução dos serviços e continuidade da manutenção dos bens públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio municipal e para o adequado funcionamento das unidades administrativas.

Ademais a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) na contratação de serviços de pedreiro remunerados por hora trabalhada pode ser fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e flexibilidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

O procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequado para a contratação de serviços de pedreiro remunerados por hora trabalhada, considerando que a Administração possui demanda contínua, eventual e de quantitativos variáveis, decorrente da necessidade de execução de pequenos reparos, manutenções corretivas e adequações em seus imóveis e instalações.

Embora seja possível estimar o quantitativo anual de horas, não é viável definir, com precisão, o momento, a frequência e o volume de cada demanda, uma vez que estas dependem de fatores supervenientes, como surgimento de avarias, necessidades de conservação predial e solicitações das unidades administrativas.

A adoção do Registro de Preços permite que a Administração disponha de fornecedor previamente selecionado para atendimento das demandas durante a vigência da ata, realizando as contratações de forma parcelada e somente na medida da efetiva necessidade, evitando a contratação de quantitativos superiores aos efetivamente utilizados e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, a remuneração por hora trabalhada é compatível com o Sistema de Registro de Preços, pois o objeto possui especificações padronizadas e o consumo ocorre de forma estimada e variável ao longo da vigência contratual. Assim, o pagamento será realizado exclusivamente pelas horas efetivamente executadas e atestadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

fiscalização do contrato, garantindo a adequada correspondência entre a execução dos serviços e a despesa pública.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a Solução 03 - Contratação com remuneração por hora trabalhada apresenta-se como a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda da Administração. Essa opção assegura a execução dos serviços com eficiência, qualidade, flexibilidade operacional e atendimento contínuo às necessidades das Secretarias Municipais, observando os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento.

Para ratificar essa definição, também foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, mediante consultas ao Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal e ao LicitaCon, com o objetivo de verificar a existência de metodologias, tecnologias ou soluções mais adequadas às necessidades da Administração. As informações identificadas nessas consultas foram consideradas na definição das especificações técnicas ora propostas.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das soluções disponíveis no mercado para atendimento das demandas das Secretarias, verificou-se que a contratação de empresa especializada, por meio de remuneração por hora trabalhada, para a prestação de serviços de pedreiro, manutenção predial, reformas e pequenas construções, atenderá plenamente as necessidades destacadas, proporcionando maior flexibilidade operacional, eficiência na alocação da mão de obra e continuidade da manutenção dos bens públicos municipais.

Nesse contexto, definiu-se como solução a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, que permitirá maior flexibilidade no atendimento das demandas, possibilitando a execução dos serviços nos locais e quantidades efetivamente necessários, garantindo economicidade, eficiência e continuidade das atividades de manutenção e melhoria da infraestrutura municipal.

Desta forma, considerando a natureza comum dos serviços a serem contratados e a existência de diversos fornecedores aptos a fornecer os serviços com as especificações técnicas definidas, bem como visando assegurar ampla competitividade entre os participantes, a contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, com remuneração por hora efetivamente trabalhada, observando o regime de execução definido no instrumento convocatório e no contrato. Essa forma de contratação é adequada em razão da natureza contínua e variável das demandas de manutenção predial, permitindo que a Administração solicite os serviços conforme a necessidade e realize o pagamento apenas pelas horas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização contratual, promovendo maior economicidade, flexibilidade e controle da execução.

A empresa contratada receberá as informações quanto ao local e atividades a serem realizadas por meio de ordem de serviço, documento formal contendo: endereço/local exato, tipo de intervenção e projeto quando o serviço necessitar de acompanhamento e responsabilidade técnica da Prefeitura.

A execução dos trabalhos deverá ser iniciada em até 03 (três) dias contados do recebimento da Solicitação. Na solicitação constará o serviço a ser executado, os locais e prazo para conclusão do serviço.

Caso não seja possível iniciar o serviço na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Reserva-se ao Município o direito de solicitar a realização dos serviços em toda a circunscrição municipal, sem custos adicionais. A execução ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17h, ou em outro horário previamente autorizado pela contratante, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades da unidade.

A contagem das horas de serviço dar-se-á a partir do momento em que a Contratada chegar ao local indicado e iniciar a execução, não sendo considerado os períodos de deslocamento.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações previstas, observando as normas técnicas e legais vigentes, de forma a resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

O transporte e deslocamento das equipes/profissionais, até os locais indicados, tanto na ida quanto na volta, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, exonerando-se integralmente o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A Contratada deverá zelar pela ordem e limpeza dos locais onde realizar os serviços, bem como, pela guarda, manutenção e conservação dos materiais, utensílios, ferramentas, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade.

Havendo necessidade de aquisição e/ou substituição de materiais e insumos, a Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização contratual e/ou aos responsáveis da Secretaria Solicitante.

A Contratada deverá proceder com o uso racional, o cuidado e a economia dos materiais e insumos disponibilizados para a execução dos serviços.

Juntamente com as notas fiscais, deverão ser entregues relatórios detalhados dos serviços executados.

A Contratada deverá zelar pela integridade dos espaços públicos e locais durante toda a execução dos serviços. Havendo a ocorrência de danos, a Contratada será responsável integralmente pela sua reparação e restauração das condições originais, sem custos adicionais ao Município.

A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo, de uso obrigatório, bem como, pela fiscalização do uso adequado desses equipamentos pelos seus empregados durante a execução dos serviços.

A Contratada é responsável por fornecer mão de obra qualificada, para desempenhar todas as funções. Todos os custos associados à mão de obra, incluindo alimentação, hospedagem, carga, descarga, transporte e deslocamento, serão de responsabilidade da Contratada. Além disso, a empresa contratada será responsável pela segurança e integridade de seus funcionários durante toda a prestação dos serviços, exonerando-se integralmente o Município.

Todos os encargos trabalhistas, fiscais previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços, ora contratados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

Todos os serviços deverão ser prestados pela contratada, através de seus funcionários contratados em regime de CLT, pelos próprios sócios ou proprietários da empresa, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

sendo admitido à subcontratação dos serviços ou a prestação por profissionais designados que não possuam os vínculos acima descritos.

Poderão ser solicitados serviços de forma simultânea devendo a contratada disponibilizar o número suficiente de empregados para a realização.

Dessa forma, a solução proposta assegura o atendimento das necessidades da Administração de maneira eficiente, econômica e contínua, garantindo a adequada execução dos serviços de pedreiro, a conservação do patrimônio público, a segurança das instalações e a qualidade dos ambientes utilizados por servidores e usuários. Além disso, contribui para a prevenção de danos de maior complexidade e para a otimização dos recursos públicos, demonstrando-se a alternativa mais vantajosa para o atendimento do interesse público.

A ata de registro de preços terá vigência de doze meses, podendo ser prorrogada por igual período com a renovação dos quantitativos de acordo com o artigo 84 da lei 14.133/2021.

6- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base no levantamento das demandas de manutenção predial, pequenos reparos, reformas e pequenas construções realizadas pelas diversas Secretarias Municipais, considerando o histórico de consumo, a frequência das solicitações e as necessidades previstas para o período de vigência do contrato.

Assim, foi estimado um quantitativo de horas de prestação de serviços suficiente para atender às necessidades da Administração durante a vigência contratual, sem que isso represente obrigação de execução integral.

A estimativa busca assegurar a disponibilidade dos serviços sempre que necessário, evitando interrupções na manutenção dos imóveis públicos e garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. O quantitativo estabelecido representa uma previsão de consumo, elaborada com base em critérios técnicos e no planejamento da Administração, podendo a utilização efetiva variar conforme o surgimento das demandas.

Assim, buscou-se garantir equilíbrio entre a necessidade da Administração, a disponibilidade de recursos e a utilização racional dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados foi a realização de pesquisa de mercado através de utilização de planilha de custos. Para a elaboração da estimativa de custos, foram considerados os custos com mão de obra (pedreiro e auxiliar de pedreiro), deslocamento dos profissionais, auxílio-alimentação, auxílio-ferramentas, fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a contratação. Esses elementos compõem a planilha de custos utilizada para estimar o valor da contratação, buscando refletir os custos necessários à adequada execução dos serviços.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto em questão constitui um serviço único, não sendo necessário discorrer sobre o princípio do parcelamento.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito do planejamento da presente contratação, foram analisadas possíveis contratações correlatas ou interdependentes que pudessem influenciar ou impactar a execução do objeto pretendido. Verificou-se que o serviço a ser adquirido será utilizado no apoio às atividades rotineiras desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui caráter autônomo, não estando condicionada à realização de outras contratações para sua efetiva implementação. Eventuais aquisições futuras de serviço de pedreiro poderão ocorrer de forma independente, conforme o planejamento administrativo e a disponibilidade de recursos, não configurando relação de dependência direta com o objeto ora proposto. Assim, a contratação pretendida poderá ser realizada e executada de maneira plena e imediata, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pelas Secretarias referidas deste estudo.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A contratação de serviços de pedreiro tem por objetivo assegurar a execução de reparos, manutenções e pequenas obras nas edificações e demais bens imóveis da Administração, garantindo a conservação do patrimônio público, a funcionalidade dos espaços e a segurança de servidores e usuários.

Os principais resultados esperados são: executar os serviços de manutenção e reparos de forma ágil e eficiente, reduzindo o tempo de atendimento das demandas, preservar as condições de uso, segurança e conservação das edificações públicas, prolongando sua vida útil, minimizar a ocorrência de danos estruturais decorrentes da ausência ou atraso na realização de manutenções e assegurar a qualidade dos serviços executados, em conformidade com as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

Além de proporcionar maior eficiência na gestão da manutenção predial, evitando paralisações de atividades em razão de problemas na infraestrutura, promover o uso racional dos recursos públicos, por meio da manutenção preventiva e corretiva, reduzindo custos decorrentes de intervenções emergenciais de maior complexidade e garantir condições adequadas de trabalho e de atendimento ao público, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Administração.

Com essa contratação, espera-se atender de forma contínua e eficaz às demandas do Município, garantindo melhores condições para a execução das obras públicas e a adequada prestação dos serviços à população.

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências adicionais.

12- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A execução dos serviços de pedreiro poderá gerar impactos ambientais de pequena magnitude, inerentes às atividades de manutenção e reparos em edificações, tais como a geração de resíduos da construção civil (entulhos, restos de argamassa, concreto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

cerâmica e embalagens), emissão de poeira, ruídos decorrentes da utilização de ferramentas e equipamentos, bem como o consumo de água e de materiais de construção.

Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

Segregar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental aplicável e as normas do município.

Priorizar, sempre que tecnicamente viável, a reutilização e a reciclagem dos resíduos gerados.

Manter o local de execução dos serviços limpo e organizado, evitando a dispersão de resíduos e materiais.

Adotar medidas para controle da emissão de poeira, quando necessário, especialmente durante atividades de demolição, corte ou lixamento.

Planejar a execução dos serviços de forma a reduzir a emissão de ruídos e minimizar transtornos aos usuários das instalações.

Utilizar materiais de construção e insumos que atendam às especificações técnicas e, sempre que possível, possuam menor impacto ambiental.

Evitar desperdícios de materiais e promover o uso racional de água e energia durante a execução dos serviços.

Cumprir a legislação ambiental vigente, bem como as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto.

A adoção dessas medidas contribuirá para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação, promovendo a execução dos serviços de forma ambientalmente responsável e em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços de pedreiro é viável, necessária e adequada para atender às demandas de manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos nas edificações e demais bens imóveis da Administração.

A solução proposta demonstra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que possibilita a conservação do patrimônio público, assegura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

condições adequadas de funcionamento das instalações, contribui para a segurança dos usuários e evita a ocorrência de danos decorrentes da ausência de manutenção.

Verificou-se, ainda, que a contratação atende ao interesse público, observa os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da sustentabilidade, sendo compatível com as necessidades da Administração e com as disposições da Lei nº 14.133/2021. O estudo evidenciou a existência de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para executar os serviços pretendidos, assegurando a competitividade do certame e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No que se refere ao aspecto orçamentário-financeiro, destaca-se que a contratação será executada de forma parcelada, de modo que a disponibilidade financeira será verificada e assegurada a cada solicitação de fornecimento ou emissão de empenho, observando-se rigorosamente a dotação orçamentária vigente e as normas de responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente pela continuidade do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

São Marcos, RS, 02 de julho de 2026.

Secretaria de Agricultura

Secretaria de Interior

Secretaria de Obras

Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Educação

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Secretaria de Cultura

Secretaria de Administração

Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos